Câmara

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Autógrafo do P.L. nº 70/97-CM
S. Vicente 18/4/97

Lei N.º 454-A

Projeto de Lei nº 36/97
de autoria do Vereador
Ricardo Veron

Acrescenta dispositivo na Lei 1785/78, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades assistenciais e de benemerência situadas no Município.
Proc. nº 11714/77

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1785, de 1º de setembro de 1978, fica acrescentado da alínea "r", com a seguinte redação:

"r) Hospital São José - Santa Casa de São Vicente".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de março de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

proc. 87/97